



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 01519/15

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PARAÍBA PREVIDÊNCIA (PB PREV) – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – PENSÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC2 TC 01331/2018**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

ÓRGÃO: Paraíba Previdência – PB PREV

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Severino Ramalho Leite (Ex-Presidente) e Hélio Carneiro Fernandes (Ex-Presidente)

BENEFÍCIO: Pensão por morte

SERVIDOR(A) FALECIDO(A): Elânio de Brito Oliveira

CARGO: Assistente Legislativo

MATRÍCULA: 270.300-9

LOTAÇÃO: Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

DATA DO ÓBITO: 28/07/2011

SITUAÇÃO DO SERVIDOR(A) NA DATA DO ÓBITO: Inatividade

BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO VITALÍCIA: ANDRÉA LÚCIA DOS SANTOS

ATO: Portaria – P – Nº 466, publicada no DOE de 19/09/2014.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, §7º inciso II da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO TEMPORÁRIA: JOSÉ ERNUI DE OLIVEIRA NETTO

ATO: Portaria – P – Nº 474, publicada no DOE de 22/10/2011.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, §7º inciso II da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO TEMPORÁRIA: ELÂNIO DE BRITO OLIVEIRA FILHO

ATO: Portaria – P – Nº 475, publicada no DOE de 22/10/2011.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, §7º inciso II da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO TEMPORÁRIA: LIEBMAN GABRIEL SANTOS OLIVEIRA

ATO: Portaria – P – Nº 476, publicada no DOE de 22/10/2011.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, §7º inciso II da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

**2. ANÁLISE DA AUDITORIA**

A Auditoria, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu o relatório inicial, fls. 40/42, constatando, resumidamente, a existência de mais beneficiários do ex-servidor falecido, na qualidade de filhos menores.

Após a regular instrução técnica da matéria, fls. 49/50 e 63/64, inclusive com apresentações de defesas através dos Documentos TC nºs 25133/15, 14460/16 e 57428/16, o corpo técnico desta Corte, em pronunciamento de fls. 92/94, evidenciou a adoção das medidas administrativas corretivas quanto às inconformidades anteriormente apresentadas. Concluindo assim pela concessão do competente registro aos atos concessórios, formalizados pelas Portarias – P – Nº 466 (fl. 10), Portaria – P – Nº 474 (fl. 73), Portaria – P – Nº 475 (fl. 72) e Portaria – P – Nº 476 (fl. 71).

Ressaltando, ainda, que foi anexado aos presentes autos o Processo TC nº 17548/16 por tratar-se da mesma matéria.

**3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB**

Na sessão de julgamento, pugnou pela legalidade da pensão e concessão de registro ao correspondente ato.

**4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr<sup>(a)</sup> ANDRÉA LÚCIA DOS SANTOS, assim como aos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª CÂMARA**

**PROCESSO TC Nº 01519/15**

atos de pensão temporária dos (as) Srs(as) JOSÉ ERNUI DE OLIVEIRA NETTO, ELÂNIO DE BRITO OLIVEIRA FILHO e LIEBMAN GABRIEL SANTOS OLIVEIRA, beneficiários(as) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Elânio de Brito Oliveira, Assistente Legislativo, matrícula nº 270.300-9, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 12 de junho de 2018.

Assinado 12 de Junho de 2018 às 14:22



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 12 de Junho de 2018 às 11:50



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 13 de Junho de 2018 às 10:12



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO